



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 335/85

Autoriza o Poder Executivo a doar área de Terras que especifica, dando outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e, Eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao LIONS CLUB "Poliglota" de Naviraí, os lotes 3 e 8 da quadra 261, da planta original da Cidade, tendo o lote 03, 511,50 m², e o lote 08, 418,50m², perfazendo uma área total de 930,00 m² (novecentos e trinta metros quadrados), obedecendo os seguintes limites e confrontações:

LOTE Nº 03- QUADRA Nº 261- ÁREA 511,50m²

Frente confrontando com a Avenida Amambai, com 16,20 metros,
Fundo confrontando com o lote 07, com 15,00 metros,
Lado direito confrontando com o lote 08, com 31,00 metros,
Lado Esquerdo confrontando com os lotes 02 e 04, com 37,20m.

LOTE Nº 08. QUADRA Nº 261- ÁREA 418,50 m²

Frente confrontando com a Avenida Amambai, com 16, 20 metros,
Fundo confrontando com o lote 09, com 15,00 metros,
Lado direito confrontando com o lote nº 10, com 24,80 metros,
Lado Esquerdo confrontando com o lote 03, com 31,00 metros,
Tudo conforme croquis e memorial descritivo que a este integra.

§ 1º- A referida área de terras destina-se à construção da sede do LIONS CLUB " Poliglota" de Naviraí, dentro do Prazo de 01 (um) anos, a contar-se da data de entrega da escritura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º- Na hipótese de ocorrer inadimplência por parte do clube, quanto ao previsto no parágrafo anterior, a área de terras convencionada nesta lei, reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos vinte e um (21) dias
do mês de Outubro de 1.985.

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 014/85
AUTOR: Executivo Municipal.



Publicado no Jornal
de Naviraí, ed. n.º 492
de 14-21 // 1995

(a) Responsável